*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1655 , de 2 de dezembro de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de acordo com o Sr. Marcio Aquino de Oliveira, para a ampliação do Cemitério Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo com o Sr. Marcio Aquino de Oliveira, proprietário de área de terras contígua ao Cemitério Municipal, visando a ampliação dos serviços funerários.

Art. 2º - As construções que se fizerem necessárias e todo serviço de urbanização respectivo, consoante projeto submetido à apreciação da Prefeitura Municipal, serão de responsabilidade do Sr. Marcio Aquino de Oliveira, sem qualquer ônus para a Municipalidade, ficando o mesmo autorizado a comercializar os jazigos, dentro das normas municipais.

Art. 3º - As áreas de circulação, áreas de arruamento e passagem e a área de circulação da Capela Mortuária, bem como o imóvel da Capela Mortuária, a serem construídos, serão doados à Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de dezembro de 1982

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 06
FOCHA 5U à 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. N.º